



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1446-87.2014.6.02.0000

ACÓRDÃO Nº 11.065
(14/05/2015)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1446-87.2014.6.02.0000.

Requerente: IRACELIA FARIAS DA SILVA

Advogado: DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA

Advogado: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Advogado: YURI DE PONTES CEZARIO

Relator: Des. Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2014. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DA INTERESSADA. FALHAS REMANESCENTES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de IRACELIA FARIAS DA SILVA, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 14 de maio de 2015.


Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES – Presidente em exercício


Des Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO – Relator


MARCIAL DUARTE COÊLHO – Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1446-87.2014.6.02.0000

ACÓRDÃO Nº _____
(____/05/2015)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1446-87.2014.6.02.0000.

Requerente: IRACELIA FARIAS DA SILVA

Advogado: DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA

Advogado: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Advogado: YURI DE PONTES CEZARIO

Relator: Des. Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2014. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DA INTERESSADA. FALHAS REMANESCENTES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de IRACELIA FARIAS DA SILVA, nos termos do voto do Relator.

Maceió, ____ de maio de 2015.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO – Presidente

Des. Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO – Relator

MARCIAL DUARTE COELHO – Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1446-87.2014.6.02.0000

RELATÓRIO

Cuida-se da Prestação de Contas de Campanha apresentada pela Sra. IRACELIA FARIAS DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Estadual nas eleições 2014, consoante determina a Lei n.º 9.504/97, em seus artigos 28 e 29, e a Resolução TSE n.º 23.406, de 2014.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico de caráter preliminar da Comissão de Exame das Contas de Campanha, efetivado por meio de sistema próprio disponibilizado pelo TSE. A avaliação resultou em posicionamento no sentido de converter o feito em diligência com o fito de suprimir as falhas relacionadas no relatório de fls. 21-22.

Regularmente notificada para prestar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os esclarecimentos solicitados, a candidata apresentou as justificativas e documentação de fls. 25-48.

Diante dos documentos juntados pela candidata, a Comissão manifestou-se pela aprovação com ressalvas das contas em exame (fl. 50-51).

De seu turno, o Ministério Público ofertou o pronunciamento de fl. 54, pugnando pela aprovação com ressalvas das contas.

É o relatório.

VOTO

O presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeiro-contábil da campanha de IRACELIA FARIAS DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 2014.

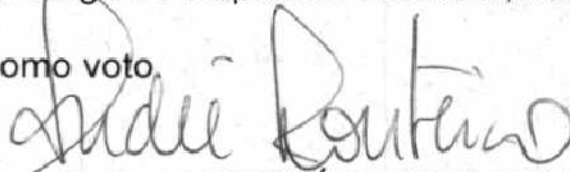
Inicialmente, constato que a prestação de contas encontra-se devidamente subscrita e composta das peças previstas no art. 40 da Resolução TSE nº 23.406/14, bem como se verifica que a candidata cumpriu satisfatoriamente a regra para divulgação dos relatórios na Internet em 06.08.2014 e em 06.09.2014, conforme prescreve o § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504/97.

Passo a analisar a única falha detectada pela Comissão de Contas do TRE.

A unidade técnica em seu parecer técnico conclusivo (fls. 50-51) identificou a ausência do Extrato consolidado das contas bancárias nº 2.760-0 e nº 2.759-7, relativo a todo o período de campanha. Neste sentido, a candidata, à fl. 27, esclarece que solicitou à instituição financeira em 15/12/2014, porém a mesma solicitou um prazo de 05 (cinco) dias úteis para disponibilizá-los, juntando posteriormente os extratos solicitados.

De todo modo, considerando que a impropriedade detectada é de pouca monta e não prejudica a fiscalização contábil e financeira, é de se APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de IRACELIA FARIAS DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2014.

É como voto,



Des. Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO
Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 1446-87.2014.6.02.0000

Prot. 14.508/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 14/05/2015 (SESSÃO Nº 37/2015)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : IRACELIA FARIAS DA SILVA
ADVOGADO : DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
ADVOGADO : YURI DE PONTES CEZÁRIO

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de IRACELIA FARIAS DA SILVA, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 11.065, de 14/5/2015).

Participantes do Julgamento: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausente, em razão de férias, o Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 14 de maio de 2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários